ARTIGO 1o:- Fica denominado **PARQUE MUNICIPAL MAISA BARCELOS**, o parque situado no Solário da Mantiqueira, projetado pelo Grupo Ecológico SPATIUM, para aproveitamento desta área composta de parques, bosques naturais e lagos.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (23.08.1995).

LEI No. 302, DE 24 DE AGOSTO DE 199

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos de aluguéis vencidos e vincendos, de imóvel para abrigar a ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE cASSIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica ,o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos referentes a aluguéis vencidos e vincendos de imóvel utilizado para abrigar a "ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

ARTIGO 2o:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (24.08.1995).

LEI No. 303, DE 24 DE AGOSTO DE 1995

"Adiciona os incisos IX, X E XI no artigo 13, "d" da Lei no. 665 de 12 de maio de 1.992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica adicionado o inciso IX ao artigo 13, "d" da Lei 665 de 12 de maio de 1.992, que terá a seguinte redação:

"IX - Conselho Municipal de Entorpecentes";

ARTIGO 2o:- Fica adicionado o inciso X ao artigo 13, "d" da Lei 665 de 12 de maio de 1.992, que terá a seguinte redação:

"X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

ARTIGO 3o:- Fica adicionado o inciso XI ao artigo 13, "d" da Lei 665 de 12 de maio de 1.992, que terá a seguinte redação:

"XI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

ARTIGO 4o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.